



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 110/2026

Dispõe sobre a climatização dos berçários de todas as creches municipais e conveniadas no município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica sugerida ao Poder Executivo a implementação de sistema de climatização (ar-condicionado ou equipamentos equivalentes que garantam conforto térmico) em todos os berçários das creches municipais e das unidades conveniadas no Município de Maracanaú.

Art. 2º - A climatização deverá atender às normas técnicas vigentes, garantindo:

- I – temperatura adequada ao bem-estar dos bebês;
- II – a realização de manutenção preventiva e periódica dos equipamentos;
- III – qualidade do ar e higiene dos sistemas instalados.

Art. 3º - A execução e implementação desta Lei observará:

- I – as normas técnicas vigentes de segurança e instalação elétrica;
- I – as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- II – padrões de eficiência energética dos equipamentos instalados;
- III – adequação da estrutura física das unidades, quando necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá:

- I – firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas;
- II – utilizar recursos de programas federais e estaduais destinados à educação infantil;
- III – estabelecer cronograma gradual de implementação, priorizando unidades em situação de maior vulnerabilidade.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Indicação no que couber, estabelecendo critérios, prioridades e formas de acompanhamento e avaliação do projeto.

Art. 6º - O Poder Executivo indicará a Secretaria de Educação para acompanhar, coordenar, a implantação e execução desta lei, se necessárias envolver outras secretarias no projeto.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 27 de Abril de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 27/04/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.91*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação fundamenta-se no dever constitucional do Estado de assegurar condições dignas para o desenvolvimento da criança, especialmente na primeira infância.

Nos termos do art. 227 da Constituição Federal, é dever do Poder Público garantir à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à dignidade. No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça a obrigatoriedade de assegurar ambientes adequados ao desenvolvimento infantil.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) estabelece que a educação infantil deve ser ofertada em condições que garantam o bem-estar das crianças, o que inclui ambiente físico adequado.

Considerando as condições climáticas do Município de Maracanaú, caracterizadas por elevadas temperaturas durante grande parte do ano, a climatização dos berçários é medida essencial para:

- garantir conforto térmico aos bebês, público extremamente vulnerável;
- prevenir problemas de saúde decorrentes do calor excessivo;
- melhorar a qualidade do atendimento nas creches;
- proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.

Ressalta-se que a proposta não representa apenas um avanço estrutural, mas um compromisso com a dignidade humana, a primeira infância e a qualidade do serviço público educacional.

Dessa forma, a presente Indicação revela-se medida de relevante interesse público, alinhada às normas constitucionais e legais vigentes, bem como às boas práticas da gestão.

Diante do exposto e a relevância deste Projeto de Indicação, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação, certos de que sua implementação contribuirá significativamente, e será um avanço para Maracanaú.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14067

